

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, regulamentado pelo
Decreto 1.728, de 24 de março de 2021.

PARECER Nº 01/2021

PERÍODO: 1º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a março de 2021.

Embasamento legal: Artigo 212-A da Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020; Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Orindiúva - SP**, reestruturado pela Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021, nomeados através do Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021, para o mandato até 31 de dezembro de 2022, reuniu-se **ORDINÁRIAMENTE** no **dia 28 de abril de 2021**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte **PARECER**:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER**, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE de 2021**, compreendendo o **período acumulado de janeiro a março**, apresentada pela

Chauze

BSM

[Assinatura]

Vitor Junior

MBA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO CACS - FUNDEB" - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto 1.728, de 24 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUA-SP, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **31 de março de 2021**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "MEM", "victor junior", and other illegible marks]

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO CACS - FUNDEB" - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, regulamentado pelo
Decreto 1.728, de 24 de março de 2021.

**II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do
FUNDEB:**

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de **R\$ 1.580.014,72 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quatorze reais e setenta e dois centavos).**

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 1.717.991,89 (um milhão, setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de **R\$ 137.997,17 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).**

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007).

O total dos recursos aplicados acumulados até o **1º TRIMESTRE/2021**, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, o valor de **R\$ 1.219.549,02 (um milhão, duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, representando, respectivamente, um gasto final de **70,97%**, com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos, respectivamente.

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
Souza
JBM
MEM
reitor junior
3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO CACS - FUNDEB" - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto 1.728, de 24 de março de 2021.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de **R\$ 338,71 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**.

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as **Despesas Pagas** referente ao **1º trimestre do ano 2021, em um percentual de 29,03%**.

Não houve atendimento ao disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, que trata da obrigatoriedade de se gastar no **mínimo, 95%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do exercício, constatou-se que legalmente foi atendido, porém há necessidade das adequações com a legislação vigente.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 60%), os gastos foram de **R\$ 798.160,12 (setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais e doze centavos)** com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga; representando respectivamente os percentuais de **46,45%**, com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **1º Trimestre/2021**, não houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 60%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de **40%**, os gastos foram de **R\$ 421.388,90 (quatrocentos e vinte e um**

[Handwritten signatures and initials]
MEM
Victor Junior⁴
7 1787

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto 1.728, de 24 de março de 2021.

mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, perfazendo um percentual de **24,52%** com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **ORINDIUA - SP** DELIBEROU:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "JBM", "MEN", "recta junior", and "5"]

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUVA-SP

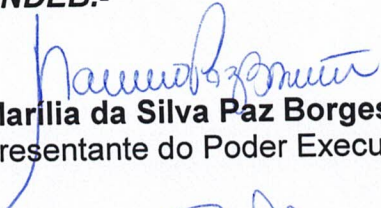
Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, regulamentado pelo
Decreto 1.728, de 24 de março de 2021.


- Emitir o PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS
CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º
TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, nos termos da Lei Federal
11.494/2007.

É O PARECER.

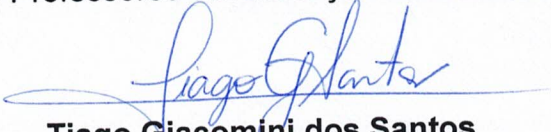
Conselho do FUNDEB do Município ORINDIUVA - SP, 28 de abril de 2021.


Membros do conselho do FUNDEB.-



Marília da Silva Paz Borges
Representante do Poder Executivo


Idarci Rodrigues Gomes
Secretária
Representante do Poder Executivo


Andreza Salviano Garcia
Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município


Tiago Giacomini dos Santos
Presidente
Representante dos Diretores da Educação Básica Pública do Município


Mateus Freitas Macedo
Vice-Presidente
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação
Básica Pública do Município.

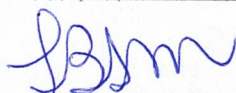

Patrícia Martinez Nunes dos Santos Rosseti
Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do
Município.

2 1787

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUVÁ-SP

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, regulamentado pelo
Decreto 1.728, de 24 de março de 2021.



Liliane Borges da Silveira Marques

Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do
Município.



Victor Junior Fernandes da Piedade

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.



Lhayza Grazielli Correa Carvalho

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.



Ana Lúcia Botaro Barco

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME



Monica Guimarões de Souza Almeida

Representante do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de **Atas**
do Conselho do FUNDEB, nesta data”.